

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 72/2018

São Roque, 21 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública (localizadas na Vila Guilhermina), informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.**

Em 2008 foram denominadas pelas Leis 3.222, 3.223, 3.224, 3.225 e 3.226 as vias localizadas no Bairro Vila Guilhermina contendo as referidas metragens que consta nas Leis em anexo.

Ocorre que em 2014 foi solicitado novamente a certidão das referidas ruas do bairro, mas o Ofício Certidão nº22/14 veio contendo metragens diferentes das iniciais que constam nas Leis de denominação. Solicito que seja verificada qual metragem é a oficial.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP



Eliane Santana
Tixeira Ribeiro

Restaurante Central

Limaos Haak
Mercancia e Bebidas

R. João Pinto Splendore

R. Guiliano Rodrigues Haak

R. João Pinto Splendore

R. Elizabete Fernandes

R. João Pinto Splendore

R. Alfredo Haak



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.222

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 065-L,

De 3 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3145, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.468,
de 07/10/98, que dá denominação à Rua João
Pinto Splendore.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.468, de 7 de
outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Rua João Pinto
Splendore” a primeira Travessa à direita da Rua Walter Di Felipo com término em
rua sem identificação, localizada no Bairro Santo Antônio, contando com 570,00
metros de comprimento e 7,00 metros de largura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

088
1

LEI Nº 2.468

De 07 de outubro de 1.998

(Projeto de Lei n.º 17/98-L, de 28/08/98, do
Vereador Francisco Alceste Sabbatini)

"Dá denominação de João Pinto Splendore a
via pública da Vila Santo Antonio."

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito Municipal no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Pinto Splendore a via pública atualmente conhecida como Rua Particular, localizada na primeira travessa à direita da Rua Walter Di Felipo, na Vila Santo Antonio, ficando essa rua com início na rua Walter Di Felipo e seu término sem saída.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 07/10/98.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 07 de outubro de 1.998, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 22 de Setembro de 1.998, na 29ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 07 de outubro de 1.998.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mn.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.223

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 066-L,
De 4 de setembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3146, de 15/09/08.
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Honório Rodrigues à
via pública localizada no Bairro Santo
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Honório Rodrigues" a
via conhecida como Rua 4" do Loteamento conhecido como Vila Guilhermina,
bairro do Santo Antonio, com início no lado direito da Rua João Pinto Splendore,
distante 50 metros da Rua Walter de Felipo e término em propriedade particular. A
mesma conta com 70,00 metros de comprimento e 07,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei croqui da
via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.224

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 067-L;

De 4 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3147, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Giuliano Rodrigues
Haak à via pública localizada no Bairro Santo
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Giuliano Rodrigues
Haak" a via conhecida como "Rua 3" do loteamento conhecido como Vila
Guilhermina, bairro do Santo Antônio, com início no lado direito da Rua João Pinto
Splendore, distante 70,00 metros da Rua Walter de Felipo e término em
propriedade particular. A mesma conta com 170,00 metros de comprimento e 07,00
metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.225

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 068-L,

De 4 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3148, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Elisabete Fernandes
à via pública localizada no Bairro Santo
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Elisabete
Fernandes" a via conhecida como "Rua 1" do loteamento conhecido como Vila
Guilhermina, Bairro Santo Antônio, com início no lado esquerdo de via sem
identificação, a 70 metros da Rua João Pinto Splendore e término em rua sem
denominação. A mesma conta com 220,00 metros de comprimento e 07,00 metros
de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


**ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.226

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 069-L,

De 4 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3149, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Alfredo Haak à via
pública localizada no Bairro Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Alfredo Haak" a via
conhecida como "Rua 2" do loteamento conhecido como Vila Guilhermina, Bairro
Santo Antônio, com início no lado esquerdo de via sem identificação, a 150 metros
da Rua João Pinto Splendor e término em rua sem denominação. A mesma conta
com 200,00 metros de comprimento e 07,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-



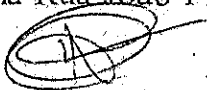

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0022/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 17/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são; **Via 01:** é oficial, possui denominação oficial "Rua João Pinto Splendore", conta com 555mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua Walter di Felipo e término em propriedade particular; **Via 02:** é oficial, possui denominação oficial "Rua Honório Rodrigues", conta com 85mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua João Pinto Splendore e término em propriedade particular; **Via 03:** é oficial, possui denominação oficial "Giuliano Rodrigues Haak", conta com 300mts de extensão e 12mts de largura, com início e término na Rua João Pinto Splendore; **Via 04:** é oficial, possui denominação oficial "Elisabete Fernandes", conta com 195mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua Giuliano Rodrigues Haak e término na Rua João Pinto Splendore; **Via 05:** é oficial, possui denominação oficial "Rua Alfredo Haak", conta com 200mts de extensão e 12mts de largura, com início na Rua Giuliano Rodrigues Haak e término na Rua João Pinto Splendore - Cambará. Segue anexo o mapa e as Leis do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, 

(Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.=====